



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretaria de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200622DV60023

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DV60023/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 45.937,96

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.1061 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
OUTROS

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 22 de Junho de 2020
APROVAÇÃO: 25 de Junho de 2020
RATIFICAÇÃO: 25 de Junho de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS.
27.926.897/0001-35
Valor: R\$ 16.530,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.530,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

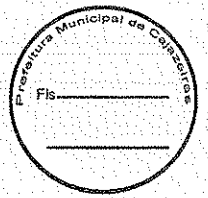
INFORMADO AO TCE/PB

EM ____ / ____ / ____

Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV60023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200622DV60023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE
RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°076 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 22 de Junho de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para contratação de empresa para aquisição e instalação de repetidora conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

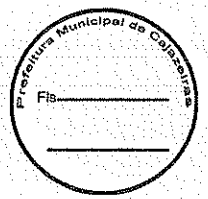
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

15029
23/06/2020
10:15



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado ao setor de compras desse órgão, com respaldo na Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que passa a vigorar com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, nos termos do seu Art. 4º, diante das condições elencadas no Art. 4º B incisos I a IV, realizar procedimento simplificado para contratação direta por Dispensa de Licitação, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem a finalidade de promover uma eficiente comunicação entre os funcionários da saúde e a sede da Secretaria, facilitando consultados e transmissão de dados de pacientes e informações relevantes de forma mais imediata. Somando-se assim, a outras medidas já implementadas neste período em que o município se esforça em minimizar os impactos em decorrência ao Coronavírus.

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Lindemberg Batista Ponchet

LINDEMBERG BATISTA PONCHET
Resp. Setor de cotação Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem a finalidade de promover uma eficiente comunicação entre os funcionários da saúde e a sede da Secretaria, facilitando consultados e transmissão de dados de pacientes e informações relevantes de forma mais imediata. Somando-se assim, a outras medidas já implementadas neste período em que o município se esforça em minimizar os impactos em decorrência ao Coronavírus. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REPETIDORA - RACK COM FONTE CHAVEADA 15 AP JBPS DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVIDADES ARS UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL MAIS CONECTOR	UND	1
2	ESTAÇÃO FIXA - RÁDIO MOTOROLO EM 200 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA UMA ANTENA PLANO TERRA ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL RG 213 MAIS CONECTOR	UND	1
3	ESTAÇÃO MÓVEL - RÁDIO MOTOROLO EM 200 UMA ANTENA MÓVEL DE GANHO ARS UM SUPORTE DE CALHAS MAIS CONECTORES	UND	1
4	PORTÁTEIS - 06 HT'S EP 450 MOTOROLO COMPLETOS	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

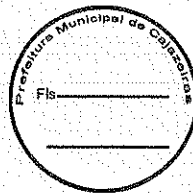
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: o prazo máximo deve ser de 180 (cento e oitenta), considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

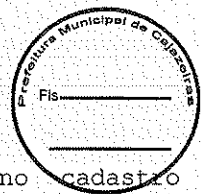
9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento



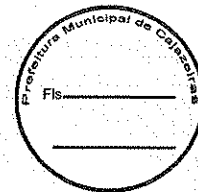
legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Em atenção à determinação contida no despacho de autorização deste processo simplificado para contratação direta, por meio de dispensa de licitação, foi realizada pesquisa de mercado, por meio de cotação de preços com fornecedores que desenvolvem a mesma atividade econômica do objeto solicitado, tendo as referências de preços pesquisados para esta contratação, os anexos a seguir e média de preços devidamente assinada pela autoridade responsável pelo setor de cotação da Secretaria de Saúde.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REPETIDORA - RACK COM FONTE CHAVEADA 15 AP JBPS DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVIDADES ARS UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL MAIS CONECTOR	UND	1	25.499,89	25.499,89
2	ESTAÇÃO FIXA - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA UMA ANTENA PLANO TERRA ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL RG 213 MAIS CONECTOR	UND	1	4.843,99	4.843,99
3	ESTAÇÃO MÓVEL - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UMA ANTENA MÓVEL DE GANHO ARS UM SUPORTE DE CALHAS MAIS CONECTORES	UND	1	3.282,36	3.282,36
4	PORTÁTEIS - 06 HT'S EP 450 MOTOROLA COMPLETOS	UND	1	12.311,72	12.311,72
Total:					45.937,96

3.0. DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 45.937,96.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

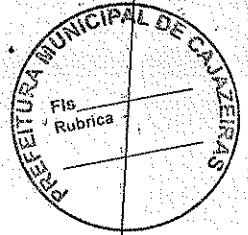
4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.

LINDEMBERG BATISTA PONCHET
Resp. Setor de cotação Saúde

EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS ME HELFA RÁDIO COMUNICAÇÃO RUA SANTA FIGÊNIA, 811 - LOJA 04 - CEP 01207-001 - SÃO PAULO - SP F.: 55 11 3333-5722		O.S.A Nº06/2020	
XXX Locação Orçamento Manutenção Demonstração		 Devolução Fatura Trocar	
IE: 118.154.525.117	CNPJ: 27.926.897/0001-35	Pedido nº	N.F. Nº
NOME/RAZÃO : SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (PB)			



REPETIDORA - RACK COM FONTE CHAVEADA 15 AP JBPS
 DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100
 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVIDADES ARS
 UMA CONTROLADORA SMART
 UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS
 25 METROS DE CABO COAXIAL MAIS CONECTOR
VALOR DE R\$ 6.500,00

ESTAÇÃO FIXA - UM RÁDIO MOTOROLA EM 200
 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA
 UMA ANTENA PLANO TERRA ARS
 25 METROS DE CABO COAXIAL RG 213 MAIS CONECTORES
VALOR DE R\$ 1.680,00

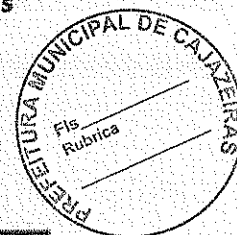
ESTAÇÃO MOVÉL - UM RÁDIO MOTOROLA EM 200
 UMA ANTENA MOVÉL DE GANHO ARS
 UM SUPORTE DE CALHA MAIS CONECOTRES
VALOR DE R\$ 1.250,00

PORTATÉIS - 06 HT'S EP 450 MOTOROLA COMPLETOS
VALOR DE R\$ 5.100,00

MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA REPETIDORA R\$ 2.000,00
TOTAL : R\$ 16.530,00

Quaisquer dúvidas estão à disposição

Claudinei Firmo dos Santos
 (11) 97602-3779



Proposta Comercial – 000197/2020

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

Emissão: 15/05/2020

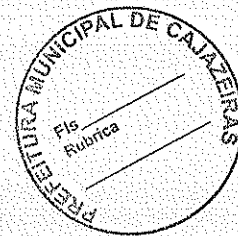
BAPI TELECOMUNICAÇÕES

Aline de Sá

aline@bapi.com.br

T: +55 11 2463-5395

M: +55 11 9 7353-7211



Guarulhos, 15 de maio de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
Secretaria de saúde

Ref FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RADICOMUNICAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL - 00197/2020

Prezados senhores,

Agradecemos o interesse em nossos produtos e serviços.

É com satisfação que encaminhamos nossa proposta acima referenciada, visando o fornecimento de sistema de radiocomunicação para apoio das atividades da secretaria municipal de saúde da cidade de Cajazeiras.

Esperamos atender às suas expectativas e nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Aline de Sá

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Nossa proposta considera o fornecimento de materiais diversos para o sistema de radiocomunicação para apoio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cajazeiras-PB.

Fazem parte do escopo o fornecimento dos seguintes itens:

- 01 Estação repetidora Mototrbo da Motorola, acompanhada de sistema irradiante.
- 01 Estação fixa composta por rádio Motorola DEM300, fonte, antena, cabos e conectores.
- 01 Estação móvel composto por rádio Motorola DEM300, antena, cabos e conectores.
- 06 Estações portáteis composto por rádio Motorola DEP450, antena, duas baterias, sendo uma de uso e outra reserva, carregador unitário de mesa, estojo em couro e clip para cinto.

2. EXCLUSÃO DE ESCOPO

Nossa proposta não considera o fornecimento de:

- Instalação de equipamentos;
- Homologação de frequências junto a Anatel;

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Destacamos a seguir as condições comerciais que regem a presente proposta.

3.1. Preços

Os preços apresentados nesta proposta são fixos e irremovíveis durante a validade desta proposta e incluem todos os impostos diretos e indiretos aplicáveis, estando expressos em Reais (R\$).

3.2. Impostos

Indicamos abaixo os impostos incidentes nos fornecimentos propostos:

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados: Não incide.

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.: Incluso. Nossa proposta tomou como base que a Via Brasil não é contribuinte do ICMS.



ISS – Imposto sobre Serviços: Não incide

Observação:

Nossa proposta tomou como base a legislação tributária atual, entendendo-se, portanto, que qualquer alteração nas alíquotas vigentes ou mesmo na eventualidade da criação de novos impostos, taxas ou outros encargos, inclusive trabalhistas e sociais, motivará a revisão dos preços aqui apresentados.

3.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega dos materiais é de até 30 dias.

3.2. Frete

Nossa proposta considera o frete pago CIF.

3.3. Condições de pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados a vista via Depósito Bancário.

3.4. Garantia

O prazo de garantia dos materiais é de 24 meses para rádios e repetidoras 12 meses para os demais itens contra defeitos de fabricação.

3.5. Validade

A presente proposta deve ser considerada válida por um período de 10 (dez) dias a partir da sua emissão

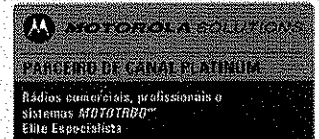
4. QUADRO DE PREÇOS

O valor total de nossa proposta é R\$ 81.303,92, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	 Materiais e Equipamentos - Sistema de Voz			
1.1	Repetidora SL5100 - VHF	1	R\$ 37.263,44	R\$ 37.263,44
1.2	Cabo DC	1	R\$ 832,58	R\$ 832,58
2	 Materiais - Sistema Irradiante - Rede de Voz			
2.1	Cabo RGC 213	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2.2	Centelhador dupla fêmea - N	1	R\$ 49,77	R\$ 49,77
2.3	Kit de aterramento para cabo RGC213	3	R\$ 31,18	R\$ 93,54
2.4	Antena G7	1	R\$ 758,40	R\$ 758,40
2.5	Duplexador 4 cavidades 150 W - VHF - FDV4B	1	R\$ 8.587,21	R\$ 8.587,21
2.6	Conector N macho para cabo RGC213	4	R\$ 39,32	R\$ 157,28
2.7	Conector BNC para cabo RGC213	1	R\$ 25,93	R\$ 25,93
3	 Sistema de Energia - Voz e Dados			
3.1	Retificador NEWNEXT 127/220VAC 13,8VDC 5 A 32A - GAB. 19"	1	R\$ 1.361,52	R\$ 1.361,52
TOTAL MATERIAIS				R\$ 49.399,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	 Terminal Móvel			
1.1	Transceptor DEM300 136-174MHz 45W 32 CANAIS	1	R\$ 5.405,16	R\$ 5.405,16
1.2	Fonte de alimentação lipo desktop - 13,8VDC x 16 A	1	R\$ 521,35	R\$ 521,35
1.3	Antena plano terra omnidirecional G7 148-174 Mhz	1	R\$ 758,40	R\$ 758,40
1.4	Cabo Coaxial RGC-213 50 Ohms	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
1.7	Conector mini UHF macho - cabo RG 58	1	R\$ 10,18	R\$ 10,18
1.8	Conector UHF fêmea - cabo RG 58	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
1.9	Conector UHF macho - cabo RGC 213	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
				R\$ 7.031,99

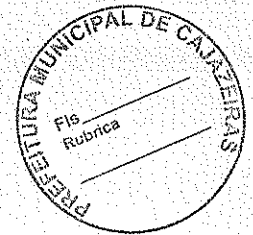
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	 Terminal Móvel			
1.1	Transceptor DEM300 136-174MHz 45W 32 CANAIS	1	R\$ 5.405,16	R\$ 5.405,16
1.2	Antena móvel 3DB	1	R\$ 178,85	R\$ 178,85
1.2	Suporte de porta mala	1	R\$ 53,09	R\$ 53,09
				R\$ 5.637,10
2	 Terminal Portátil			
2.1	Transceptor portátil DEP450 136-174 Mhz	6	R\$ 2.717,85	R\$ 16.307,10
2.2	Bateria de ion de lítio reserva	6	R\$ 458,39	R\$ 2.750,34
2.3	Estojo de Couro	6	R\$ 29,62	R\$ 177,72
				R\$ 19.235,16



Campo Grande - MS, 13 de Maio 2020.
REF: Nº SF 17299-05-2020.

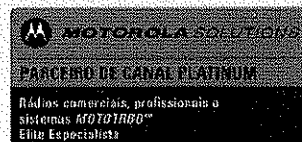
Ao
Luiz Manicoba
Cajazeiras - PB

Fone: (67) 99953-3570-6300
e-mail: luiz-manicoba@hotmail.com



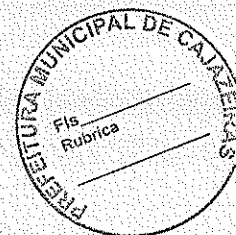
MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., empresa que se dedica há mais de 23 anos em projetar, comercializar, instalar e prestar assistência técnica em equipamentos de rádio comunicação serve-se da presente para submeter à apreciação e análise a proposta abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Estação Repetidora Analógica "Semi nova", composta por: 02 Transceptor Motorola PRO5100 "Semi Novo", para montar a repetidora, 01 Controladora ENRICK II, 01 Gabinete para repetidora c/ fonte de alimentação 20A, 01 Duplexador Médio 4 Cavidades 100W S&L, 01 Antena Colinear 4 dipolos marca ARS, 20 Metros Cabo Coaxial RGC-213, 01 Centelhador Protetor de surto e 08 Conector coaxial.	18.600,00	18.600,00
02	01	Estação Fixa Analógica "Semi nova", composta por: 01 Transceptor Fixo Analógico "Semi Novo", marca Motorola, Modelo DEM-400 VHF, 32 canais de frequência, 45 Watts de potência, 01 Conversor chaveado 15A, 01 Antena fixa plano terra 6 dB de ganho Steelbras, 20 metros de Cabo Coaxial RGC-213, 04 Conectores.	5.820,00	5.820,00
03	01	Estação Móvel (carro) Analógica "Semi nova", composta por: Transceptor Móvel Analógico "Semi Novo", marca Motorola, Modelo EM-200 VHF, 04 canais de frequência, 45 Watts de potência, 01 Antena móvel 3db de ganho, 01 Kit Cabo RG-58 M805K, 01 Conector coaxial, 01 Suporte de Calha ou porta.	2.960,00	2.960,00
04	06	Estação Portátil Analógica "Semi nova", composta por: Transceptor Portátil "Semi Novo", marca Motorola, Modelo EP-450 , VHF, 16 canais de frequência, 05 Watts de potência, acompanhado por: 01 Carregador de bateria, 01 Bateria de alta capacidade, 01 Antena helliflex e 01 Clip para cinto.	2.100,00	12.600,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 39.980,00



Condições Gerais de Fornecimento

- **Prazo de Entrega dos materiais:** 15 (quinze) dias, a partir da confirmação do pedido.
- **Condições de Pagamento:** À Vista.
- **Validade desta Proposta:** 10 (dez) dias a contar desta data.
- **Frete:** CIF.
- **Garantia:** A garantia dos equipamentos Motorola é de 24 meses, contra defeitos de fabricação, os demais acessórios terão garantia de 12 (doze) meses. A garantia será prestada na sede da **MR Telecomunicações** que é a única empresa nomeada "Serviço Autorizado" Motorola para o Estado de Mato Grosso do Sul.

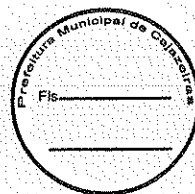


Atenciosamente,

*Simone Pauluci
Deptº de Vendas*



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

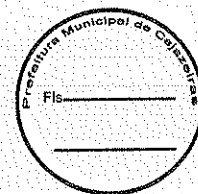
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

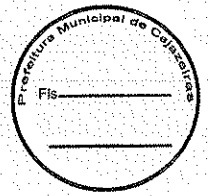
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.1061 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
- 10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR



4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -
RECURSOS PRÓPRIOS
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA
E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
4492.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.

88 Stefani Nelson F. de
ANTÔNIO ALVES FILHO
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

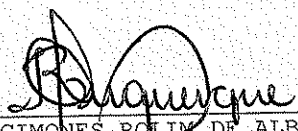
AUTORIZO a realização do procedimento simplificado para contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com respaldo na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que passa a vigorar com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, nos termos do seu Art. 4º, diante das condições elencadas no Art. 4º B incisos I a IV, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

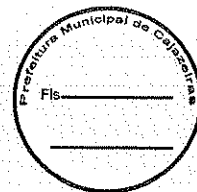
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60023/2020

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Este Procedimento de Dispensa foi devidamente autorizado pela gestora da pasta, conforme despacho de autorização.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - com respaldo na Lei n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que passa a vigorar com as alterações trazidas pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, nos termos do seu Art. 4°, diante das condições elencadas no Art. 4° B incisos I a IV:

"Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

"Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto na Lei n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que passa a vigorar com as alterações trazidas pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020 no que se refere as condições elencadas no Art. 4° B incisos I a IV, e todos os outros do referido diploma legal, bem como as normas gerais previstas na Lei 8.666/93. É o que recomenda este Setor de Compras, salvo melhor juízo à consideração superior.

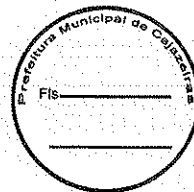
Cajazeiras - PB, 29 de Maio de 2020.

Lindemberg Batista Ponchet

LINDEMBERG BATISTA PONCHET

Resp. Setor de cotação Saúde

Mat. 15.842



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV60023/2020, processada com respaldo na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que passa a vigorar com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, nos termos do seu Art. 4º, diante das condições elencadas no Art. 4º B incisos I a IV, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV60023/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

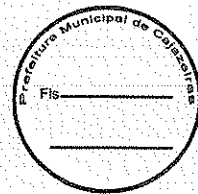
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.1061 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
4492.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: no máximo em até 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

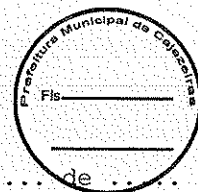
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS
CNPJ: 27.926.897/0001-35

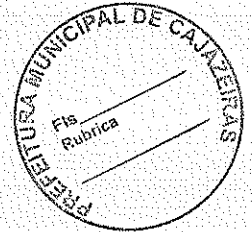
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:42 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **2622.0A33.5AF9.2A53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.926.897/0001-35
Razão Social: EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS ME
Endereço: RUA SANTA IFIGENIA 611 / SANTA EFIGENIA / SAO PAULO / SP / 01207-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703034097222007

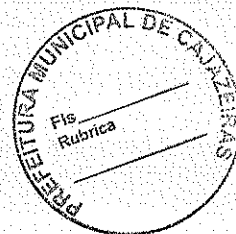
Informação obtida em 18/06/2020 13:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



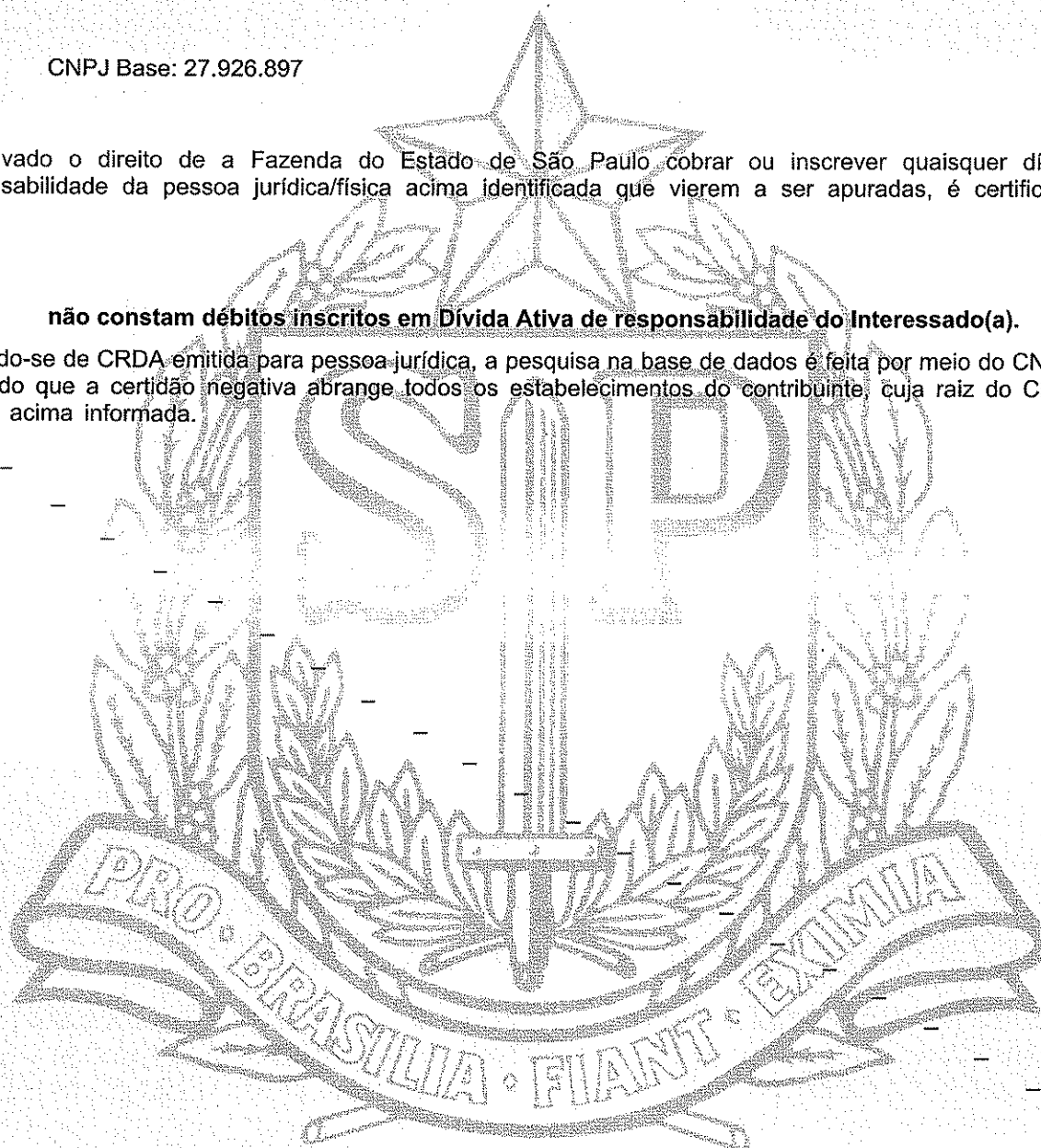
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.926.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25962936

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/06/2020 13:27:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

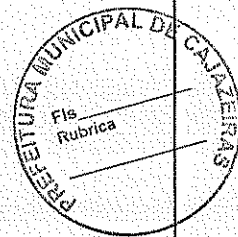
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

27.926.897/0001-35

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**

(http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.

(<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o **Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos** (http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para **0800-170-110** ou utilize o nosso **Correio Eletrônico**. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 18/06/2020 13:30:08 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0475725 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 27.926.897/

Contribuinte: EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Liberação: 15/06/2020

Validade: 13/09/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.727.747-8- Início atv.: 08/06/2017 (R. STA. IFIGÊNIA, 611 - CEP: 01207-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:26:49 horas do dia 18/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 94580DFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.926.897/0001-35

Certidão nº: 14141176/2020

Expedição: 19/06/2020, às 04:45:24

Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.926.897/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

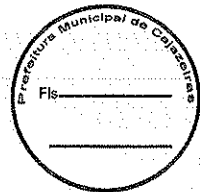
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60023/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - REPETIDORA - RACK COM FONTE CRAVEADA 15 AP JBPS DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVIDADES ARS UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL MAIS CONECTOR	UND	1	8.500,00	8.500,00	1	
EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS						
2 - ESTAÇÃO FIXA - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA UMA ANTENA PLANO TERRA ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL RG 213 MAIS CONECTOR	UND	1	1.680,00	1.680,00	1	
EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS						
3 - ESTAÇÃO MÓVEL - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UMA ANTENA MÓVEL DE GANHO ARS UM SUPORTE DE CALHAS MAIS CONECTORES	UND	1	1.250,00	1.250,00	1	
EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS						
4 - PORTÁTEIS - 06 HT'S EP 450 MOTOROLA COMPLETOS	UND	1	5.100,00	5.100,00	1	
EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS						

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020

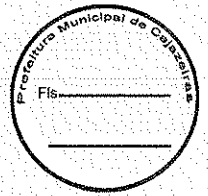
RESULTADO FINAL:

- EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS.
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
 Valor: R\$ 16.530,00

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60023/2020
SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE
OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Legislação: Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

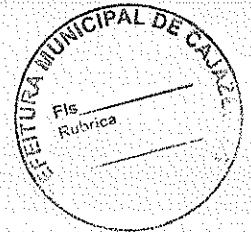
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 25 de Maio de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV60023/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito em detrimento da pandemia do **COVID-19**.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

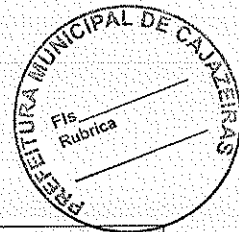
6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



blico. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Ainda de forma preliminar, cabe evidenciar sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**: Lei 13.979/2020 versus a Lei 8.666/1993.

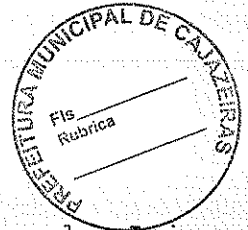
9. Com isso, a Lei 8.666/1993, enquanto norma geral de licitações e contratos aplica-se às contratações regidas pela Lei 13.979/2020 de forma subsidiária, naquilo que: **a)** não for tratado expressamente por esta Lei; **b)** não estiver em desconformidade com o regime jurídico desta Lei (leia-se, não for tratado implicitamente pela Lei) e **c)** tiver a natureza de regra geral.

10. Em outros termos, a Lei 13.979/2020 é específica e, segundo as regras da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (art. 2º, § 2º), prepondera sobre a norma geral, qual seja, a Lei 8.666/1993. Embora as normas especiais não revoguem as normas gerais (art. 2º, § 2º, da LINDB), elas criam um âmbito específico de incidência, dentro dos quais aquelas normas gerais somente ingressam quando couberem (princípio da especificidade).

11. Ademais, não se trata apenas de uma lei específica, a situação toda é, a priori, integralmente nova.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12. Em sendo assim, dentre as medidas trazidas pela Lei 13.979/2020, há específica previsão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, espécie de contratação direta, para aquisições (bens e insumos) e contratações de serviços, inclusive de engenharia, nos casos em que o objeto a ser contratado tiver como finalidade o combate ao **CORONAVÍRUS**, *litteris*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo nosso)

13. O art. 4º da Lei com redação dada pela MP prevê a contratação por dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

14. Nos termos do art. 4º-A incluído pela MP, a aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

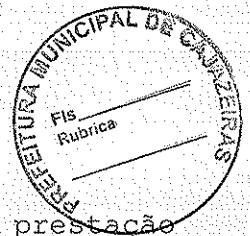
15. **Essa hipótese de dispensa é temporária** e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º).

16. Nos termos do art. 4º-B que foi incluído pela MP, **presumem-se atendidas** as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

17. Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no art. 4º, §2º da Lei (NOME DO CONTRATADO, O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRAZO CONTRATUAL, O VALOR E O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO).

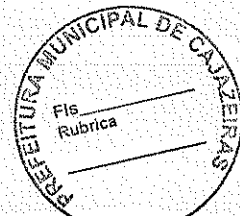
18. Além disso, vislumbra-se que a mencionada Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 tratou da **SIMPLIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO**, pois para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

- - não será exigida a elaboração de **estudos preliminares** quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º C);
- - o **Gerenciamento de Riscos** da contratação somente será exigível durante a **gestão do contrato** (art. 4º D);
- - será admitida a apresentação de **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO** ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art. 4º-D e art. 4º-E):

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

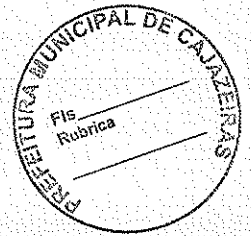
- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

19. Nesse sentido, constata-se, neste procedimento de dispensa, a presença dos requisitos impostos pela Lei 13.979/2020, tendo em vista que, segundo o objeto descrito, **(1)** se amolda na destinação principal de enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como, **(2)** trata-se hipótese de dispensa temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, **(3)** presume-se atendidas as condições do **art. 4º-B**, **(4)** contém TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO ou de projeto básico simplificado, contendo as informações do **art. 4º-D** e **art. 4º-E**: **declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos parâmetros do inciso IV do §1º do art. 4º-E; e por fim, adequação orçamentária.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



20. Portanto, a Lei 13.979/2020, além de instituir uma nova hipótese de dispensa de licitação, específica e temporária, privilegia a simplicidade dos atos, que devem ser praticados sem maiores detalhamentos, flexibilizando ou afastando exigências normalmente estabelecidas em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, com o objetivo de conter a disseminação do novo vírus e a mitigação dos efeitos na saúde pública.

21. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no **artigo 4º, bem como, do art. 4-B inciso I a IV, da Lei nº 13.979/2020.**

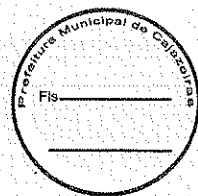
22. Destacando ainda que tal contratação deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no **art. 4º, §2º da Lei (NOME DO CONTRATADO, O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRAZO CONTRATUAL, O VALOR E O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO).**

22. Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 25 de junho de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60023/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV60023/2020, a qual sugere a contratação de:

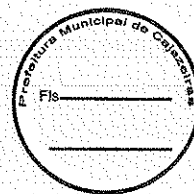
- EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS.
27.926.897/0001-35
Valor: R\$ 16.530,00
Publique-se e cumpra-se.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60023/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV60023/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

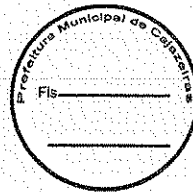
- EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS.

27.926.897/0001-35

Valor: R\$ 16.530,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60023/2020

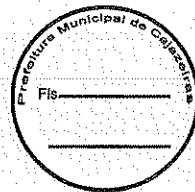
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



PROPOSTA ATUALIZADA

PROPONENTE: **EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS**
CNPJ nº 27.926.897/0001-35
R STA IFIGENIA, 611 - ANEXO 615 STAND 04/06/08
SANTA EFIGENIA - SÃO PAULO - SP - 01207-001
(11) 2402-2907
FISCONEC@TERRA.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV60023/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REPETIDORA - RACK COM FONTE CHAVEADA 15 AP JBPS DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVIDADES ARS UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL MAIS CONECTOR	UND	1	8.500,00	8.500,00
2	ESTAÇÃO FIXA - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA UMA ANTENA PLANO TERRA ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL RG 213 MAIS CONECTOR	UND	1	1.680,00	1.680,00
3	ESTAÇÃO MÓVEL - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UMA ANTENA MÓVEL DE GANHO ARS UM SUPORTE DE CALHAS MAIS CONECTORES	UND	1	1.250,00	1.250,00
4	PORTÁTEIS - 06 HT'S EP 450 MOTOROLA COMPLETOS	UND	1	5.100,00	5.100,00
				Total:	16.530,00

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020.

EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS
27.926.897/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 60050/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS - R STA IFIGENIA, 611 - SANTA EFIGENIA - SÃO PAULO - SP, CNPJ n° 27.926.897/0001-35, neste ato representado por Samuel dos Santos Oliveira, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dona Tecla, 230, Ap 141, Bloco 5 - Jardim Flor do Campo - Guarulhos - SP, CPF n° 428.212.258-73, Carteira de Identidade n° 35617788 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60023/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60023/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.530,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REPETIDORA - RACK COM FONTE CHAVEADA 15 AP JBPS DOIS RÁDIOS MOTOROLA PRO 5100 UM MINI DUPLEXADOR 4 CAVAIDADES ARS UMA ANTENA DE GANHO G6 ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL MAIS CONECTOR	UND	1	8.500,00	8.500,00
2	ESTAÇÃO FIXA - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UM MINI RACK COM FONTE CHAVEADA UMA ANTENA PLANO TERRA ARS 25 METROS DE CABO COAXICAL RG 213 MAIS CONECTOR	UND	1	1.680,00	1.680,00
3	ESTAÇÃO MÓVEL - RÁDIO MOTOROLA EM 200 UMA ANTENA MÓVEL DE GANHO ARS UM SUPORTE DE CALHAS MAIS CONECTORES	UND	1	1.250,00	1.250,00
4	PORTÁTEIS - 06 HT S EP 450 MOTOROLA COMPLETOS	UND	1	5.100,00	5.100,00
				Total:	16.530,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.1061 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
4492.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/12/2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 26 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

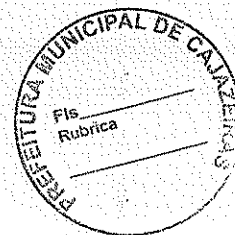
PELO CONTRATADO

EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS
SAMUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
428.212.258-73

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60023/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.1061 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS 10.302.1004.1062 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 1215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS 4492.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: até 23/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60050/2020 - 26.06.20 - EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS - R\$ 16.530,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60023/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 25/06/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60023/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60023/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANDRO JUNIOR DOS SANTOS - R\$ 16.530,00.

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária